



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº559/2023, de 16 de Janeiro de 2023

"ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO DO EVENTO CARNA GOIABA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a circulação e venda de bebidas com garrafas e copos de vidro na área reservada a realização do pré – carnaval/"Carna Goiaba" nos dias 09, 10 e 11 de Fevereiro de 2023, ficando permitido somente venda de quaisquer bebidas em lata, copo descartável e outros recipientes plásticos.

Parágrafo único: a inobservância deste artigo implicará em autuação, apreensão e recolhimento dos produtos e o fechamento imediato do ponto de venda.

Art. 2º, – Os comerciantes devem observar a proibição de venda de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 81, II da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a afixação de cartaz explicativo.

Art. 3º, – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Município de São José do Goiabal, em 16 de Janeiro 2023


José Roberto Garuff Guimarães/CPR.533.299.026-04
Prefeito